



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

= LEI Nº 303 DE 14 DE MAIO DE 1962 =

Autoriza construção de um Parque Infantil

**BRAZ PEREIRA DE OLIVAS**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir, mediante concorrência pública, na Praça - São João, no Bairro da Olaria, um parque infantil.

§ Único - Para os fins da execução da obra de que trata este artigo, fica anulada a Lei nº 348/57, que autorizava a construção de um jardim no mesmo local.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes, o Prefeito Municipal utilizará os recursos de que trata a Lei nº 286 de 27.XII.61 bem como a dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de maio de 1962.

*Braz Pereira de Olivias*

**BRAZ PEREIRA DE OLIVAS**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 14 de maio de 1962

*Manuel Mattos Filho*

---

**MANUEL MATTOS FILHO**

Diretor Geral da Secretaria "ad-hoc"